



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA  
"Pra fazer muito mais!"



## **ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA, COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS RESIDENCIAL E COMERCIAL DA SEDE DO MUNICÍPIO DE PACARAIMA-RR.**

**PERÍODO: 12 MESES**



## 1. APRESENTAÇÃO

### 1.1 Município

O Município de Pacaraima está localizado no extremo norte do Estado com extensão territorial de 8.025,045 km<sup>2</sup>, uma população estimada para 2020 da ordem de 20.108 habitantes, e faz fronteira internacional com a República Bolivariana da Venezuela.

### 1.2 Área de Abrangência do Projeto

A área de interesse deste projeto é a área urbana do Município de Pacaraima-RR.

## 2. MAPA DE SITUAÇÃO

Segue no ANEXO II.

## 3. Capinação

- **Definição**

A capinação também é uma atividade muito importante a ser executada pelos serviços de limpeza pública, não apenas em ruas e passeios sem asfalto, mas também nas margens de rios, córregos, canais, praças e terrenos de propriedade do poder público.

Os serviços de capina e raspagem de linhas d'água (sarjetas) e canteiros centrais de vias consistem na operação de recolhimento dos resíduos existentes, tipo areia, lama, vegetação rasteira e outros, executada ao longo das vias em cada uma das margens, na superfície dos passeios e canteiros centrais, ajardinados ou não e ajuntamento dos resíduos para remoção pelos veículos de coleta quando da passagem pelo local de ajuntamento desses resíduos.

- **Plano de Capinação**

Quando não é efetuada varrição regular, ou quando chuvas carregam detritos para logradouros, as sarjetas acumulam terra, onde em geral crescem mato e ervas daninhas.

Torna-se necessário, então, serviços de capina do mato e de raspagem da terra das sarjetas, para restabelecer as condições de drenagem e evitar o mau aspecto das vias públicas.

Esses serviços são executados em geral com enxadas de 3 ½ libras, bem afiadas, sendo os resíduos removidos com pás quadradas ou forçados de quatro dentes. Quando a terra se encontra muito compacta é comum o uso de enxada ou chibanca para raspá-la. Para a lama, utiliza-se a raspadeira.

- **Poda de Árvores.**

- **Objetivo**

Poda de árvores no território do município de Pacaraima, compreendendo:

- Retalhamento e remoção de árvores eventualmente tombadas nas vias;
- Limpeza geral da área;
- Poda e limpeza das árvores;
- Poda de arbustos;
- Retirada dos ramos ladrões;
- Poda geral de árvores;
- Eliminação de árvores, quando necessário com devida autorização prévia;
- Remoção imediata da folhagens, galhos, troncos e árvores secas;
- Caiação de troncos de árvores em praças e logradouros previamente definidos.



- **Metodologia**

As atividades serão executadas por 01 (uma) equipe, composta por 01 (um) técnico agrícola, 03 (três) ajudantes e 01 (um) operador de motosserra, com ferramentas e materiais de consumo próprios.

- **Coleta e transporte do lixo proveniente da varrição, capinação, poda de árvores e entulhos**

- **Objetivo**

O Estudo da Coleta foi desenvolvido, objetivando o levantamento das dimensões das ruas do município que serão beneficiadas com o serviço de coleta e a frequência de coleta necessária em cada rua.

**Metodologia**

A remoção dos resíduos provenientes da varrição, capinação, poda de árvores e entulhos poderá ser feita de várias maneiras, com a utilização dos mais diversos equipamentos. Adotaremos neste projeto uma equipe composta de: 01 (um) caminhão caçamba basculante de 6 m<sup>3</sup>, contenedores tipo "Dempster" ou "Brooks", com 01 (u,) motorista, 04 (quatro) garis de coleta e 01 (um) encarregado ou supervisor de turma.

Os quantitativos constantes deste PROJETO BÁSICO não implicam em obrigatoriedade de contratação pela Administração, não podendo ser exigidos nem considerados como referência para pagamento, durante a vigência do Contrato, servindo apenas como referencial para a elaboração das propostas dos licitantes. Tais quantitativos poderão sofrer acréscimos ou supressões, sem que isso justifique motivo para indenizar o adjudicatário do certame. Serão pagos os serviços EFETIVAMENTE executados. As medições mensais, portanto, não se resumirão simplesmente em se dividir o valor final licitado pelo período da contratação.

- **Coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos urbanos residenciais e comerciais**

A coleta regular dos resíduos sólidos urbanos deverá apresentar frequência diária, nos períodos diurno e noturno, conforme Plano de Execução de Coleta integrante do presente Projeto Básico, devendo ser recolhidos todos os resíduos a seguir especificados, desde que acondicionados nos recipientes fechados e impermeáveis:

- Resíduos domiciliares em geral;
- Resíduos originários de estabelecimentos comerciais, restaurantes, bares, hotéis, quartéis, mercados, clubes, cemitérios, recintos de exposição, edifícios públicos em geral e feiras livres, desde que equiparados aos resíduos domiciliares pelo poder público municipal;
- Resíduos oriundos dos serviços de limpeza pública urbana.

Considerando a obrigação de se assegurar a sustentabilidade econômico-financeira dos serviços públicos de saneamento básico, nos termos previstos no artigo 29, caput, da Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro 2007, atualizado pela Lei Federal nº 14.026 de 15 de julho de 2020; que fixou regras sobre a política tarifária para os serviços públicos de manejo de resíduos sólidos urbanos, bem como a regulamentação desta política tarifária para fins de instituição de mecanismo de cobrança para a remuneração da disponibilização do serviço público de manejo de resíduos sólidos urbanos, a empresa contratada deverá prover os dados necessários, a fim de que a Prefeitura Municipal possa



efetuar a cobrança pelo serviço público de manejo de resíduos sólidos urbanos (RSU) a partir de 1º de janeiro de 2024.

Quando o volume de resíduos de determinado local exceder limite estabelecido pelo poder público municipal, a CONTRATADA deverá enviar uma comunicação à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Não serão compreendidos na conceituação de resíduos sólidos urbanos para efeito de remoção obrigatória os resíduos cuja responsabilidade de gerenciamento seja do próprio gerador.

A coleta deverá ser executada em todas as vias públicas oficiais e abertas à circulação, ou que venham a ser abertas durante a vigência do contrato, acessíveis a veículos em marcha reduzida.

Na área do calçadão ou nos casos em que a via pública não possibilitar o tráfego ou manobra de caminhões, impedindo o acesso ao veículo coletor, a coleta deverá ser realizada manualmente (sendo que o coletor deverá deslocar-se até o local onde haja resíduos apresentados para coleta e transportá-los imediatamente para o caminhão) ou com a utilização de equipamentos que venham facilitar à referida coleta, sem custos adicionais ao Município.

Havendo aumento do volume de resíduos a recolher em consequência do crescimento da população, do número de estabelecimentos comerciais, de novas feiras-livres ou por outra ocorrência prevista neste Projeto Básico e seus Anexos, poderá a Prefeitura Municipal de Pacaraima, determinar à CONTRATADA que aumente o número de viagens, e se necessário, o número de coletores da sua frota, assim como o pessoal, desde que observada os limites e termos estabelecidos pela Lei de Licitação n.º 8.666/93.

Caberá à CONTRATADA apresentar nos locais, e nos horários de trabalho, os operários devidamente equipados e uniformizados, bem como providenciar veículos coletores suficientes para recolhimento dos resíduos.

A CONTRATADA deverá, seja com equipamento ou pessoal, atender quaisquer solicitações da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, para atividades relacionadas com a pesquisa das características de resíduos e estudos relativos às atividades objeto do presente Projeto Básico;

Em locais distantes, dentro do perímetro urbano, como no caso de condomínios de chácaras, clubes de campo, e bairros pouco adensados, poderá a coleta ser efetuada uma ou duas vezes por semana dependendo da necessidade, desde que seja aprovado pela Secretaria de Infraestrutura.

## **VARRIÇÃO DE RUAS E AVENIDAS**

### **Varrição manual de vias públicas**

A CONTRATADA deverá manter regularmente os serviços de varrição manual das vias públicas, sendo responsável pelo recolhimento do resíduo resultante de tal atividade, assim como do lixo das lixeiras existentes nas vias, e logradouros públicos tais como ruas, avenidas e travessas, com o recolhimento e substituição dos sacos plásticos que serão fornecidos pela mesma.

A varrição será executada por equipes de varredores, preferencialmente em duplas, incumbidos de varrer os resíduos, acumulando-os em montículos ao longo das sarjetas com imediato recolhimento e deposição do material em sacos plásticos para coleta.

A operação deverá incluir sarjetas, canteiros centrais e passeios.

A varrição das vias deve ser feita nas faixas laterais esquerda e direita com 1,50m de largura dos passeios públicos, incluindo paradas e corredores de ônibus (quando existir), canteiros centrais de avenidas e em todas as faixas junto ao meio fio que contenham resíduos, inclusive onde houver veículos estacionados.

É facultada à CONTRATADA a utilização de meios mecânicos para realização dos serviços, como varrição embarcada desde com a devida anuência da CONTRATANTE e sem custos adicionais ao município.

Os serviços descritos no item anterior deverão obrigatoriamente ser executados nos dois lados das vias e logradouros públicos, inclusive canteiros centrais quando existentes.

A Prefeitura Municipal de Pacaraima, a seu critério, poderá determinar alteração no número de varrições realizadas nas vias e logradouros, quando julgar necessário, com as devidas justificativas por escrito, dentro dos quantitativos contratados.



A varrição deverá ser executada com equipe de varredores equipada com lutocares e munidas de todo material necessário à boa execução dos trabalhos, tais como sacos plásticos, vassoura e pá ou com sopradores/aspiradores, de maneira a cumprir a quilometragem discriminada na ordem de serviço. Sempre que necessária será feita a sinalização com cones e outros equipamentos de sinalização, visando a segurança, conforme normas do Código Nacional de Trânsito.

Os serviços poderão ser requisitados aos domingos e feriados ou outros horários mediante comunicação prévia à CONTRATADA para atendimento em situações excepcionais de interesse público sem custos adicionais ao Município.

Os resíduos resultantes dos serviços de varrição em vias públicas poderão ser recolhidos através de veículos da coleta de lixo doméstico. Outrossim, deverá, necessariamente, a CONTRATADA acondicionar os resíduos em recipientes de cor diferenciada dos da coleta domiciliar.

### **Varrição manual de praças e áreas públicas**

A CONTRATADA deverá manter regularmente os serviços de varrição manual de áreas públicas, sendo responsável pelo recolhimento do resíduo resultante de tal atividade, assim como do lixo das lixeiras existentes nas praças, calçadão e áreas públicas urbanizadas, com o recolhimento e substituição dos sacos plásticos que serão fornecidos pela mesma.

A varrição será executada por equipes de varredores, preferencialmente em duplas, incumbidos de varrer os resíduos, acumulando-os em montículos ao longo das sarjetas com imediato recolhimento e deposição do material em sacos plásticos para coleta.

A operação deverá incluir toda a área pavimentada, fazendo parte ainda as eventuais raspagens localizadas necessárias, a capina de vegetação em guias e sarjetas, o sacheamento (remoção de vegetação e ervas daninhas que nascem nas fissuras em calçadas) e a catação de resíduos em áreas não pavimentadas.

É facultada à CONTRATADA a utilização de meios mecânicos para realização dos serviços, como varrição embarcada e capina mecanizada, desde com a devida anuência da CONTRATANTE e sem custos adicionais ao município.

Os serviços poderão ser requisitados aos domingos e feriados ou outros horários mediante comunicação prévia à CONTRATADA para atendimento em situações excepcionais de interesse público sem custos adicionais ao Município.

Os resíduos resultantes dos serviços de varrição poderão ser recolhidos através de veículos da coleta de lixo doméstico. Outrossim, deverá, necessariamente, a CONTRATADA acondicionar os resíduos em recipientes de cor diferenciada dos da coleta domiciliar.

### **Lavagem de vias, praças e áreas públicas**

A lavagem manual e mecanizada será realizada em vias, praças, no calçadão e áreas públicas com a frequência determinados pela Secretaria de Infraestrutura, especificados através de Ordem de Serviço.

Os serviços poderão ser requisitados aos domingos e outros horários para atendimento em situações excepcionais de interesse público sem custos adicionais ao Município.

A lavagem será executada por caminhão autopipa exclusivo para este serviço, com água sob pressão e com a lavagem manual com detergente neutro e vassoura, vassourão ou similar.

A lavagem deve remover todos os elementos de sujidades que possam comprometer o ambiente público, tais como urina, fezes, mofó, limo, fuligem, graxas e óleos. A lavagem utiliza água sob pressão (fria ou quente) e detergente para a limpeza e desinfecção das áreas deverá ser usado produto detergente, alcalino, biodegradável que tenha comprovação de registro no Ministério da Saúde.

É facultada à CONTRATADA a utilização de meios mecânicos para realização dos serviços, desde com a devida anuência da CONTRATANTE e sem custos adicionais ao município.

O caminhão autopipa deverá conter tanque irrigado de no mínimo 6.000 litros equipado com sistema caixa bomba, sendo seu acionamento através de tomada de força do veículo.



## **Limpeza e desinfecção de feiras livres**

A limpeza e desinfecção de feiras livres será executada após as feiras livres para a remoção de todos os resíduos oriundos de seu uso.

Para a limpeza e desinfecção das feiras livres, deverá ser usado produto detergente, alcalino, biodegradável que tenha comprovação de registro no Ministério da Saúde.

A lavagem após a limpeza deverá ser executada por caminhão autopipa exclusivo para este serviço, com água sob pressão em até 2 horas após o seu término.

## **Limpeza em situações especiais e coleta de resíduos gerados por tais atividades**

Os serviços de limpeza em situações especiais e/ou emergenciais obedecerão a cronograma, conforme ordens de serviço a serem expedidas pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e serão realizados para:

- Limpeza e recolhimento de detritos, tais como barro, terra, folhas e galhos decorrentes de fenômenos naturais (vendaval, enchentes);
- Capina, roçada e catação de resíduos em faixas de passeios e sarjetas de ruas do Município;
- Raspagem de terra e areia em sarjeta (meio-fio) e pista de rolamento;
- Retirada manual de resíduos das margens de cursos de águas;
- Necessidades esporádicas do município (exemplos: mutirão e/ou campanha de limpeza pública em razão de combate à dengue e outras moléstias);
- Limpeza de áreas de interesse social não cobertas pelos serviços rotineiros;
- Limpeza de áreas públicas para realização de eventos de interesse do município;
- Serviços gerais de limpeza pública urbana, inclusive decorrentes de ordem judicial;
- Coleta e transporte dos resíduos acumulados pelas equipes de limpeza especial até o local indicado pelo CONTRATANTE.

Os serviços de limpeza em situações especiais e/ou emergenciais serão realizados por meio de, no mínimo, 5 (cinco) equipes.dia, compostas, cada uma, de:

1 (um) encarregado e 13 (treze) ajudantes, incluindo um operador com roçadeira costal;

1 (um) caminhão basculante com capacidade mínima de 5 m<sup>3</sup> com motorista;

1 (um) veículo utilitário com capacidade mínima de 15 lugares com motorista.

A CONTRATADA deverá ter à disposição para as equipes 1 (um) caminhão pipa exclusivo para este serviço, com tanque irrigado de no mínimo 6.000 litros e motorista.

A CONTRATADA deverá apresentar as equipes (inclusive deslocamento, transporte destas) munidas das devidas ferramentas manuais tais como: pás, picaretas, enxadas, foices, vassouras, sopradores, roçadeiras costais e demais necessários à execução dos serviços a serem utilizados para saneamento de vias e/ou logradouros públicos. Em caso de áreas particulares e/ou próprios públicos, por recomendação e/ou imposição das autoridades sanitárias, as equipes procederão ao saneamento das mesmas, com a expedição das ordens de serviços pela Prefeitura Municipal de Pacaraima.



## 4. ESPECIFICAÇÕES

### 4.1 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

#### 4.1.1 Definição da Área

A área abrangida é o perímetro urbano do Município de Pacaraima;

#### 4.1.2 Serviços a serem realizados

Os serviços a serem realizados deverão ser executados em conformidade com os Planos Executivos Definitivos dos serviços objeto da Licitação, a serem apresentados pela licitante vencedora, no prazo de 30 (trinta) dias a partir da Ordem de início de Serviço (O.S.) e aprovados pela Diretoria de Serviços Públicos e Secretaria Municipal de Meio Ambiente, observando todas as especificações e demais elementos técnicos constantes deste projeto.

A Prefeitura Municipal de Pacaraima poderá propor a implantação de novas técnicas operacionais, ao longo do contrato de forma a assegurar a atualização e melhoria da qualidade da prestação dos serviços à população.

Os Serviços serão executados nas áreas, vias e logradouros públicos, na circunscrição definidas no item 2. (Mapa de Situação).

O objeto a ser licitado compreende a execução dos serviços a seguir relacionados:

- a) Varrição de vias urbanas pavimentadas, não pavimentadas e logradouros públicos, nas localidades definidas;
- b) capinação e raspagem de linha d'água em vias urbanas pavimentadas e vias não pavimentadas, áreas públicas e demais logradouros nas localidades definidas;
- c) Pintura (caiação) de meio-fio de vias urbanas e rurais pavimentadas nas localidades definidas;
- d) Lavagem de logradouros públicos, limpeza e desobstrução de bueiros, bocas de lobo, poços de visita e galerias de vias urbanas e rurais pavimentadas nas localidades definidas;
- e) Poda de árvores, caiação de troncos, em vias urbanas pavimentadas, não pavimentadas e logradouros públicos, nas localidades definidas;
- f) Coleta dos resíduos provenientes dos serviços da Varrição, Capinação, Poda de Árvores e Entulhos.

#### 4.1.3 Discriminação dos Serviços

Para fins da presente licitação os serviços são assim discriminados:

##### **CAPINAÇÃO MANUAL**

Os serviços de capinação, consistem na operação manual de recolhimento dos resíduos existentes como toda areia, lama, vegetação rasteira e outros, executada ao longo das vias em cada uma das margens, na superfície dos passeios, canteiros centrais ajardinados ou não, praças, pátios de escolas, terrenos de propriedade do Poder Público e ajuntamento dos resíduos para remoção pelos veículos de coleta de resíduos volumosos, em todas as vias e logradouros públicos relacionados no Plano Executivo Definitivo a ser apresentado pela Contratada.

As equipes estimadas para a operação executarão os serviços utilizando-se de carro de mão, enxada, vassourão apropriado do tipo "Prefeitura", pás, roçadeiras mecânicas e outros equipamentos necessários a boa execução dos serviços.

Não poderão ser deslocadas as equipes de capinação para realização de outros serviços salvo em situações absolutamente indispensáveis para o atendimento em casos eventuais de emergência, devidamente



justificadas, sob solicitação do FISCAL do contrato.

Os serviços serão realizados de 2ª feira a sábado, no turno diurno e conforme as necessidades de cada localidade, devendo os horários de início e término constar no Plano Executivo Definitivo a ser apresentado pela Contratada.

Os resíduos provenientes dos serviços de capinação deverão ser removidos imediatamente após a realização dos serviços.

Será facultado alternativamente à Contratada, o emprego de equipamentos operados mecanicamente (capina mecanizada) que propiciem e resultem no mesmo padrão de qualidade proposto para o serviço de capinação manual, desde de que não gerem riscos aos operários e à população.

O turno de trabalho dos serviços será diurno, sendo que o início deverá se dar no horário compreendido entre 7:00h a 8:00h.

### **CAPINAÇÃO MANUAL**

A operação consiste na execução de serviços de aparo de vegetação rasteira nas vias não pavimentadas, seguindo programação a ser fornecida pela Contratante.

A contratada, de acordo com programação prévia a ser fornecida pela Contratante através de OS – Ordem de Serviço, deverá estar apta a atender situações eventuais de trabalho quando deverá proceder a limpeza das vias e logradouros públicos de acordo com o solicitado.

Os serviços serão realizados de 2ª feira a sábado, no turno diurno e conforme as necessidades de cada localidade, devendo os horários de início e término constar da OS – Ordem de Serviço, apresentado pela Contratante.

Após a limpeza, o resíduo resultante da operação deverá ser removido logo após o término do serviço, e/ou conforme definido na OS – Ordem de Serviço expedida pela Contratante.

### **PODA DE ÁRVORES**

A Equipe terá, necessariamente, que contar com todos os funcionários, devidamente uniformizados, incluindo botas, capacetes e demais equipamentos para a correta prestação dos serviços.

Nos trabalhos em vias públicas, os funcionários deverão obrigatoriamente usar faixas refletivas na indumentária, e demais itens de segurança previstos e recomendados por lei e/ou normas pertinentes ao objeto, sendo de única e exclusiva responsabilidade da contratada o seu cumprimento.

Fica expressamente proibido o transporte de funcionários no compartimento de carga do caminhão e demais veículos.

As ferramentas e outros materiais deverão ser transportados em compartimentos apropriados, como entre a cabine e a caçamba dos caminhões, em outros veículos adequados e/ou em reboques regulamentados.

No caso de ocorrência de quebra de algum equipamento, as despesas da retirada, guincho e outras correrão por conta da Contratada, sem prejuízo de sua pronta substituição.

Os resíduos oriundos dos serviços de poda de árvores, relacionados no item 3.4.1, deverão ser recolhidos e retirados imediatamente após a conclusão dos trabalhos.

O carregamento, transporte e descarga dos resíduos provenientes destas atividades, deverão ser efetuados pela Contratada, sendo que a Secretaria Municipal de Meio Ambiente indicará o local, dentro dos limites do Município, para a destinação final.



A critério da fiscalização, quando os serviços não forem executados em conformidade com a boa técnica, deverão ser refeitos pela Contratada, sem qualquer ônus para à Contratante, em horário e/ou dia diferentes dos programados para a execução dos serviços normais da equipe, devendo a ocorrência ser apontada no campo de informações complementares da ficha de produção diária.

#### **COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS VOLUMOSOS (ENTULHOS, RESTOS DE CONSTRUÇÃO, PODA DE ÁRVORES)**

Coleta de resíduos sólidos volumosos ou de fontes diversas consiste na remoção dos resíduos resultantes da construção civil, limpeza de terrenos, pontos críticos, pontos de confinamento e da atividade de limpeza de logradouros (varrição, capinação, raspagem, etc).

Os resíduos coletados neste serviço serão aqueles que estão dispostos em vias e logradouros públicos, ou terrenos baldios sem qualquer acondicionamento. O veículo utilizado para remoção destes resíduos será o veículo caçamba basculante e/ou "brooks" cuja guarnição de execução deverá ser composta por 02 (dois) motoristas e 04 (quatro) garis, devidamente uniformizados, equipados com ferramentas e equipamentos de proteção individual.

Quando os resíduos a serem removidos forem provenientes de deslizamento de encostas, raspagem de linha d'água, obras civis ou limpeza de canaletas, será necessária a programação expressa da fiscalização.



Estes serviços não serão realizados no período noturno, nem tão pouco aos domingos e feriados salvo autorizado, pela fiscalização para atender as emergências.

Em alguns casos, os serviços poderão ser complementados com auxílio de pá carregadeira ou retroescavadeira, obedecendo um rigoroso controle de acompanhamento da fiscalização.

## **Pessoal**

Competirá à Contratada a admissão de gerentes, motoristas, técnicos, ajudantes, coletores, varredores e encarregados necessários ao desempenho dos serviços contratados, correndo por conta desta todos os encargos necessários e demais exigências das leis trabalhistas previdenciárias, fiscais e outras de qualquer natureza.

Só poderão ser mantidos em serviços os empregados atenciosos e educados no tratamento dado ao município, bem como cuidadosos com o bem público.

A fiscalização terá direito de exigir dispensa, a qual deverá se realizar dentro de 24 (vinte e quatro) horas, de todo empregado cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento dos serviços. Se a dispensa der origem a ação judicial, a Prefeitura não terá, em nenhum caso qualquer responsabilidade.

A contratada deverá substituir o empregado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

Durante a execução dos serviços é absolutamente vedada ao pessoal da Contratada a execução de outras tarefas que não sejam objeto destas especificações, principalmente em benefício de particulares.

Será terminantemente proibido aos empregados da contratada fazer catação ou triagem entre os resíduos de varrição e de feiras-livres, para proveito próprio.

É proibida a ingestão de bebidas alcoólicas ou drogas, a solicitação de gratificações e donativos de qualquer espécie.

A equipe deverá apresentar-se uniformizada e asseada, com vestimenta e calçados adequados, bonés, capas protetoras e demais equipamentos de segurança quando a situação os exigir (conforme Normas do Ministério do Trabalho).

Caberá à Contratada apresentar, nos locais e no horário de trabalho, os operários devidamente uniformizados, providenciando equipamentos e veículos, em sua despesa administrativa, suficientes para a realização dos serviços.

Os serviços serão iniciados com os uniformes nos padrões e cores por tipo de serviço determinado pela Prefeitura, devendo ser impresso na parte frontal, o número da matrícula do empregado.

Face à necessidade de recursos humanos qualificados para o exercício dos serviços de gerenciamento e operacional nas diversas áreas do trabalho é recomendável:

- a) Treinamento de gerentes, técnicos, ajudantes, varredores, coletores, fiscais, encarregados e motoristas para o desempenho adequado de suas tarefas;
- b) O programa de capacitação deverá abranger além dos serviços gerenciais e operacionais, outros como: Gerenciamento do Sistema de Limpeza Urbana, Cidadania e Meio Ambiente, Qualidade no Atendimento aos Usuários, Importância do uso de EPI's e EPC's; Alfabetização de Adultos, entre outros.

**A Licitante no corpo de sua proposta deverá detalhar programa a ser adotado incluindo critérios de avaliação, os quais serão acompanhados pela área de Recursos Humanos da Prefeitura.**

### **4.1.4 Planejamento, frequência e horário**



A contratada deverá apresentar ao FISCAL do contrato, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data de implantação dos serviços, o Plano Executivo definitivo de cada serviço. As adequações do referido Plano, se solicitadas pela Prefeitura após análise e apreciação, deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias.

Os Planos Executivos definidos de cada serviço apresentados deverão estar totalmente implantados em 30 (trinta) dias após a aprovação do FISCAL do contrato.

Os Planos Executivos Definitivos, deverão compreender:

- a) A Contratada deverá providenciar 03 (três) cópias dos Planos Executivos Definitivos aprovados e encaminhá-las com o mínimo de 48 (quarenta e oito) horas de antecedência do início dos serviços ao FISCAL do contrato;
- b) A Contratada deverá promover, às suas expensas, a mais ampla divulgação possível dos horários, frequências e locais em que os serviços contratuais serão executados;
- c) A Contratada deverá promover a comunicação individual, através de impressos a cada residência ou estabelecimento dando ciência do período, da frequência e dos dias da semana dos serviços prestados, bem como, dos telefones do "DISK LIMPEZA", em um prazo de 30 (trinta) dias a contar da OS – Ordem de início dos Serviços;
- d) Quando ocorrer alteração nos Planos Executivos Definitivos a contratada deverá providenciar prévia comunicação, através de impresso a cada residência ou estabelecimento abrangido pela alteração, em um prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, antes da implantação da alteração dos serviços, devidamente autorizados pelo FISCAL do contrato;
- e) A distribuição do material impresso dependerá da prévia aprovação do seu conteúdo pelo FISCAL do contrato;
- f) A Contratada deverá executar os serviços de coleta obedecendo a circuitos planejados adequados ao sistema viário e sua legislação, de forma a conferir uma constância de horários de atendimento em cada logradouro e garantir confiabilidade na completa abrangência dos mesmos;
- g) Os roteiros de coleta deverão desenvolver-se dentro dos limites do setor de coleta e cada um dos circuitos ou rota corresponderá à atividade de uma equipe, dentro de um turno de coleta;
- h) Os roteiros de coleta deverão ser fornecidos ao FISCAL do contrato grifados sobre os mapas viários de cada setor. Tais roteiros deverão, obrigatoriamente ser seguido pela contratada. Poderão ser sugeridas alterações destes roteiros, visando adequações a alterações no trânsito, ou otimização de circuitos;
- i) A não possibilidade de atendimento aos roteiros definidos, seja por obras nas vias públicas, alterações no trânsito, ou qualquer outra razão, deverá ser comunicada ao FISCAL do contrato no momento da constatação da ocorrência, de forma que esta fiscalização possa orientar a contratada quanto à alternativa a ser seguida;
- j) Nas vias de grande fluxo de veículos, ou com canteiros centrais, a coleta deverá ser feita em etapas distintas para cada lado das mesmas, de forma a evitar a travessia pelos garis a todo momento.

#### **4.1.5 Edificações e Instalações**

A Contratada na época da execução do serviço, deverá dispor de edificações e de instalações complementares, previstas em seus custos administrativos, provindas inclusive de ferramental, estoque de componentes e peças de forma a poder garantir a regularidade e a manutenção dos veículos e equipamentos.

Deverá, outrossim, dispor de garagem ou pátio de estacionamento, não sendo permitida a permanência de veículos e equipamentos em vias públicas, quando não estiverem em serviço.

A Contratada deverá manter suas edificações e instalações, todas despesas necessárias para tanto.

A garagem, instalações complementares e escritórios deverão se situar na área do município de Pacaraima.

#### **4.1.6 Destino Final**



A Contratada deverá transportar os resíduos sólidos coletados até os locais de destino determinados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente – PMPK, juntamente com o FISCAL do contrato.

#### **4.1.7 Fiscalização**

A fiscalização do cumprimento do contrato, caberá a Prefeitura, através de nomeação por ato próprio, conforme determina a Lei Federal de Licitações nº 8.666/93, funcionário público efetivo com conhecimento técnico suficiente para desempenho desta função.

A Contratada deverá cooperar, quanto à observância dos dispositivos referentes a higiene pública, informando à fiscalização notadamente sobre os casos de descarga irregulares de resíduos e falta de recipientes padronizados na via pública.

A Contratada se obriga a permitir ao pessoal da fiscalização livre acesso a todas as suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, registro de pessoal e todos os materiais referentes aos serviços contratados.

Todos os veículos e equipamentos a serem utilizados para execução dos serviços, deverão preliminarmente à assinatura do Contrato serem submetidos à vistoria técnica e cadastramento, que expedirá o correspondente "Laudo de Conformidade".

#### **4.1.8 Medição dos Serviços**

O valor das medições será obtido mediante os preços unitários constantes na planilha orçamento proposta vencedora, integrante do contrato, ÀS QUANTIDADES EFETIVAMENTE EXECUTADAS e devidamente aprovadas e atestadas pelo FISCAL do contrato. As medições portanto, não se resumirão em apenas dividir o valor global do Contrato pelo prazo de execução obtendo-se um valor para o mês.

Para efeito de controle de volume, a Prefeitura fará a "cubação" de cada veículo de transporte de lixo e fará o controle do número de viagens e volumes contidos em cada carga.

Somente serão medidos e pagos os serviços executados de acordo com as especificações técnicas contratuais que façam parte dos Planos Executivos Definidos.

Em cada processo mensal de pagamento de medições, deverão ser anexadas as fichas de produção diária e relatório diário referente aos serviços executados. Nestas fichas deverão ser anotados todos os serviços executados e os fatos ocorridos durante a sua execução, tais como: horário de apresentação e de dispensa da(s) equipe(s), os atrasos, ausências e saídas antecipadas de funcionários e da(s) equipe(s), quebra ou defeito e horas paradas de equipamento(s), devendo ter o visto do FISCAL do Contrato.

Os Preços Unitários são os valores correspondentes à realização de uma unidade de serviço em análise. Todos os preços unitários, ou os valores globais, salvo menção explícita em contrário considera em sua composição os custos e despesas relativas a:

- a) Impressos, software e demais materiais de uso geral, necessários as atividades relacionadas ao planejamento, elaboração dos planos de trabalho e à execução dos serviços de fornecimento, carga, transporte, descarga, manuseio, armazenagem, proteção e guarda dos materiais de consumo, tais como: Combustíveis, graxas, lubrificantes, pneus, câmaras, filtros, sabão em pó, desinfetantes, detergentes, entre vários outros;
- b) Mobilização e desmobilização, uniformes nos padrões determinados pela Prefeitura: transporte, alimentação, assistência social, equipamentos de proteção individual e quaisquer outros necessários à segurança pessoal e/ou execução dos serviços;



- c) Fornecimento, operação e manutenção de todos os veículos e equipamentos utilizados pela contratada, e necessários à execução dos serviços, objetivo do contrato;
- d) Fornecimento, operação e manutenção de todas as ferramentas necessárias a execução adequada dos serviços objeto do contrato, tais como vassoura, pás, lutocares, lixeiras, garfos, escovas, contetores, etc;
- e) Disponibilização, utilização e manutenção de todas as instalações necessárias para o cumprimento do objetivo contratual, em consonância com o disposto em edital de ocorrência nas especificações técnicas;
- f) Operação e manutenção das instalações utilizadas pela Contratada no cumprimento do objeto contratual;
- g) Salários, encargos sociais e administrativos, benefícios, impostos e taxas, amortizações, licenciamentos, inclusive os ambientais, seguros, despesas financeiras de capital e de administração, depreciação, capital de giro, lucro e quaisquer outros relativos a benefícios e despesas diretas e indiretas;

Fica aqui definido que as composições de custos diretos e indiretos apresentadas neste projeto são meramente para permitir um orçamento inicial do processo e que cada empresa proponente possui sua metodologia de trabalho, seus custos administrativos e diretos, **devendo apresentar em sua proposta, preços unitários oriundos de SUAS composições** para cada serviço.

Todas as medições serão realizadas mensalmente, considerando-se os serviços executados no período compreendido entre o primeiro e o último dia de cada mês, exceto a primeira que será realizada a partir da assinatura da ordem de início e a final, que será realizada quando do encerramento do contrato.

As medições deverão ser realizadas pelo Contratante, conferidas, aprovadas e atestadas pelo FISCAL do contrato, até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao período de abrangência da medição considerada. Se durante o período de realização da medição forem necessárias providências complementares, por parte da Contratada, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que aquelas forem cumpridas.

A contratada enviará, mensalmente, ao FISCAL, requerimento em modelo apropriado, onde constem os serviços efetivamente realizados e devidamente atestados pelo mesmo, para fins de pagamento.

Depois de verificada a medição e todas as providências necessárias, o FISCAL, providenciará o envio para o devido pagamento.

Caberá ao FISCAL do contrato, a seu critério, determinar o formulário padrão das medições resultantes da execução dos serviços objeto do contrato.

A empresa contratada deverá dispor em tempo integral os equipamentos abaixo conforme planilha orçamentária contratual em perfeito estado de funcionamento:



IMAGEM 01 – CAMINHÃO BASCULANTE



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA  
"Pra fazer muito mais!"



IMAGEM 02 – RETROSECAVADEIRA



IMAGEM 03 – CAMINHÃO COLETOR DE RESÍDUOS

PACARAIMA-RR, 18 DE OUTUBRO DE 2023

**RANNIERI SCHNEIDER LEITE DE LIMA**  
**ENGENHEIRO CIVIL CREA 090908964-7**



## 5 REFERÊNCIAS

- Manual Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos / FUNASA, IBAM
- IBGE – BASE DE DADOS – 2010
- IEMA – ES (INSTITUTO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS)
- DER-ES (DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO)
- SNIS – SISTEMA NACIONAL DE INFORMAÇÕES SOBRE SANEAMENTO - Resíduos Sólidos (MCidades, 2010) – Plano Nacional de Resíduos Sólidos – Diagnóstico – Ministério do Meio Ambiente
- DIAGNÓSTICO DO MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS – 2010
- CARTILHA DE LIMPEZA URBANA – IBAM / MINISTÉRIO DA AÇÃO SOCIAL
- MANUAL DE ORIENTAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DA PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS – MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
- MANUAL DE GERENCIAMENTO INTEGRADO DE LIXO MUNICIPAL – IBAM
- CONVENÇÕES E ACORDOS COLETIVOS DAS CATEGORIAS
- SINDICATOS DAS CATEGORIAS
- TABELA FIPE (FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS)
- ANP (AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO)